TC nº 72.000.194.08-00

AUDITORIA PROGRAMADA. SMADS. Avaliação dos projetos/atividades. Programa 118 - Assistência Social Geral. CONHECIDA. Votação unânime.

TCs citados: 72.000.323.07-70 e 72.001.434.07-77.

2.627ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 13.11.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos resultados alcançados na presente auditoria, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício, acompanhado de cópia do presente Acórdão, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, para ciência da decisão alcançada pelo Egrégio Plenário.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, uma vez cumpridas as formalidades legais, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de agosto de 2012.

MAURÍCIO FARIA - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EDSON SIMÕES - Relator.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Auditoria Programada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao estabelecido no Plano Anual de Fiscalização de 2007, tendo como objeto a avaliação, por meio de amostragem, dos projetos/atividades do Programa 118 – Assistência Social Geral, visando aferir se o mesmo está sendo executado de acordo com a finalidade proposta, atentando para a atuação do Controle Interno.

Referido Programa, que também abarca despesas relativas à atividade meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, é acompanhado e controlado na execução do orçamento-programa e metas traçadas no Plano Plurianual 2006/2009.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, considerando os exames documentais efetivados, as verificações por amostragem realizadas "in loco" e a legislação pertinente, concluiu que *"o Programa 118 – Assistência Social Geral esta sendo executado de acordo com a finalidade proposta".*

Consignou que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social observa e atende o determinado quanto aos controles internos na realização de suas despesas, anotando ainda, que o referido Programa utilizou aproximadamente 74,22% (setenta e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) de seu orçamento, tendo em vista que o orçamento atualizado foi de R$ 24.189.469,79 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta e nove centavos), e o valor total empenhado de R$ 17.953.941,78 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil e setenta e oito centavos).

Salientou, por fim, que a formalização e a execução do Contrato nº 21/06, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Fundação José Pelúcio Ferreira, eram objeto de análises individualizadas nos autos dos TC's nºs. 323/07-70 e 1.434/07-77, respectivamente (folhas 04/19).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, entendendo que não perseverou nenhum questionamento de ordem jurídica, acompanhou as conclusões apresentadas pela Auditoria deste Tribunal, no sentido de que a Secretaria de Assistência Municipal e Desenvolvimento Social vem executando o Programa 118-Assitência Social Geral de acordo com a finalidade proposta, atendendo ao determinado nos controles internos, relativamente na realização das despesas.

No que concerne aos exames efetuados nos autos dos mencionados TC's nºs 323/07-70 e 1.434/07-77, ponderou que não possuem interferência direta na presente Auditoria programada que cuida de caso isolado (folhas 23/26).

A Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral, considerando prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, ante a sua natureza documental, opinaram pelo conhecimento da auditoria realizada, para fins de registro (folhas 28/29, 31/33).

VOTO

Cuida o presente da auditoria programada realizada com o objetivo de avaliar, por meio de amostragem dos projetos/atividades do Programa 118 – Assistência Social Geral, se o mesmo está sendo executado de acordo com a finalidade proposta, atentando para a atuação do Controle Interno.

Segundo o Plano Plurianual – PPA 2006/2009, o Programa 118 – Assistência Social Geral, tem como objetivo integrar programas, serviços e projetos de assistência social dentro das iniciativas das várias áreas da Administração Pública e da Sociedade Civil para composição de rede de proteção social.

Foram selecionados para análise do Programa 118 as atividades 6163 – Observatório de Política Social e 6211 – Administração do COMAS.

Esse Programa abarca despesas relativas à atividade meio da Secretaria, sendo acompanhado e controlado na execução do orçamento programa e as metas traçadas no Plano Plurianual 2006/2009 para suas atividades também são acompanhadas e controladas, apresentando o resultado anualmente.

Com base no Relatório apresentado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, o Programa 118 – Assistência Social Geral vem sendo executado de acordo com a finalidade proposta e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem observando e atendendo ao determinado quanto aos controles internos na realização de suas despesas.

À vista do relatado e considerando as manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, CONHEÇO dos resultados alcançados na presente AUDITORIA, para fins de registro, oficiando-se a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para ciência da decisão a ser alcançada pelo Plenário.

Uma vez cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.